

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 03/06/04	
D.O.U. 08/06/04	Seção 1 P.23
ATO: PM 1650	03/06/04
D.O.U. 08/06/04	Seção 1 P.20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

205/03

INTERESSADO: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos Programas de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado), recomendados em 29 e 30 de julho de 2003, pelo Conselho Técnico Científico da CAPES		
RELATOR(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000133/2003-22		
PARECER N.º: CNE/CES 0205/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/9/2003

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício 0219/2003/PR/CAPES, datado de 4 de agosto de 2003, o Senhor Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) encaminhou, para fins de deliberação da Câmara de Educação Superior, as recomendações e os respectivos conceitos, atribuídos pelo Conselho Técnico Científico - CTC, na reunião realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2003, aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que pleitearem ingresso no sistema de avaliação, conforme o disposto no Art. 3º, Parágrafo único, da Portaria MEC 1.418, de 23 de dezembro de 1998.

A proposição visa ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos Programas, cuja recomendação atende aos termos da Portaria CAPES 29, de 20 de abril de 1998.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da CAPES, e manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento dos Programas de Mestrado relacionados em anexo a este parecer, com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação.

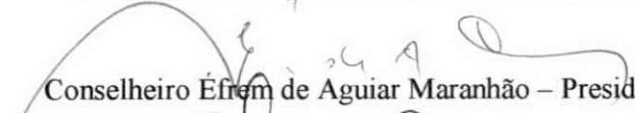
Brasília-DF, 29 de setembro de 2003.



 Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

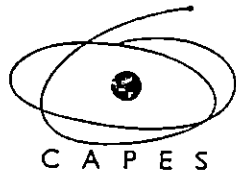
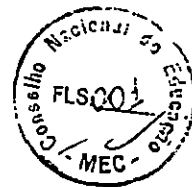
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2003.


Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Ministério da Educação - Anexos I e II - 2º andar
Caixa Postal 365
70359-970 - Brasília, DF
Brasil



Ilmo. Senhor
Prof. ÉFREM DE AGUIAR MARANHÃO
Presidente da Câmara de Educação Superior do
Conselho Nacional de Educação
NESTA

23001.000133/2003-22

OFÍCIO Nº 0219/2003/PR/CAPES

Brasília, 04 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Para fins de deliberação pela Câmara de Ensino Superior desse Conselho (Art.9º, § 2º, alínea "g", da Lei nº4.024, de 20/12/61, na redação conferida pela Lei nº9.131 de 21/11/95), encaminhamos as **Recomendações e os respectivos conceitos** atribuídos pelo nosso CTC, Conselho Técnico Científico, durante reunião realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2003, aos programas de pós-graduação *stricto sensu* que pleitearam o ingresso no sistema de avaliação, consoante o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC, nº 1.418, de 23/12/98.

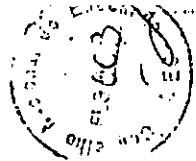
Esclarecemos que a proposição visa ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos programas, e que a recomendação foi procedida conforme o disposto na Portaria Capes, nº 29, de 20/04/98.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO JAMIL CURY
Presidente da CAPES

OBS: COM ANEXO

REUNIÃO DO CTC (29 e 30 DE JULHO DE 2003)



CIÊNCIAS BIOLÓGICAS						
Nº	CURSO	NÍVEL	IES		RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	PARASITOLOGIA	M	UFPEL	UNIV. FEDERAL DE PELOTAS - RS	REC	3

ENGENHARIAS						
Nº	CURSO	NÍVEL	IES		RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	PROCESSOS INDUSTRIAIS	MP	UFPA	UNIV. FEDERAL DO PARÁ - PA	REC	4

MULTIDISCIPLINAR						
Nº	CURSO	NÍVEL	IES		RECOMENDAÇÃO DO CTC	NOTA
1	GEOMÁTICA	M	UFSM	UNIV. FEDERAL DE SANTA MARIA - RS	REC	3

[Handwritten signature]